



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMUNICADO CGJN. 106/2015, ATUALIZADO EM 16/08/2022

Assunto: Atos Judiciais. Decisão Substitutiva de Mandado ou Alvará.
Inconveniência.

Data: Comunicado CGJ n. 106/2015. Atualização em 16/08/2022

Destino: Juízes, Chefes de Cartórios.

Exmos. Srs. Juízes,

Prezados Servidores,

**ATOS JUDICIAIS. DECISÃO SUBSTITUTIVA DE MANDADO
OU ALVARÁ. INADEQUAÇÃO.**

A Corregedoria-Geral da Justiça recomenda que, como regra, seja expedido o mandado ou alvará respectivo para o cumprimento de cada ordem judicial, evitando-se a expedição de ordens servindo "como mandado/alvará". Isto porque, a não emissão do mandado ou alvará compromete o adequado cumprimento da determinação judicial e a correta captação de dados e registros necessários aos devidos controles, inclusive das informações encaminhadas aos sistemas externos àquele(s) utilizado(s) pelo Egrégio Tribunal de Justiça.

Corregedoria-Geral da Justiça

Núcleo II - Estudos, Planejamento e Projetos.

Desembargadora **DENISE VOLPATO**

Corregedora-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Denise Volpato, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, em 16/08/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6540177** e o código CRC **114F8727**.

